



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVIL/CADJJFL

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria, a serem executados em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
5. ESTIMATIVA DE PREÇOS
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na área de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria, faz-se necessária em virtude da ausência de plano de cargos para esta atividade, bem como não ter sido contemplado no último concurso público realizado por esta casa de Justiça.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a. Lei nº 10.520, de 17/7/2002;
- b. Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013;
- c. Resolução nº 25/2019-TJAM;
- d. Convenção Coletiva de Trabalho MTE– 2021/2021 – AM000507; AM000042/2021;
- e. De forma subsidiária será utilizada a IN 05/2017-MPOG;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os profissionais contratados serão dispostos conforme o quadro a seguir:

Item	Posto de Trabalho	Quantidade de postos

1	Supervisor (a)	1
2	Agente de Portaria	25

4.LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Foram realizadas pesquisas de preços com mais de empresas no ramo de fornecimento de mão de obra.

5.ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor para contratação será previsto da seguinte forma:

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Supervisor	Posto	1	R\$	R\$
Agente de Portaria	Posto	25	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR GLOBAL SEMESTRAL				R\$

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

7.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A entrega do objeto dar-se-á em parcela única, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

8.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria, em atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 07 de maio de 2021.

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Joscelin James Guedelha da Silva, Servidor**, em 10/05/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247204** e o código CRC **9C32FD6C**.